



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 094/2020.

Em, 13 de agosto de 2020.

DETERMINA QUE SEJAM INCLUÍDAS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, AS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA PREFEITURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º Deverão ser incluídas no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, as informações sobre andamento das obras realizadas pela Prefeitura, devendo conter prazos e etapas com clareza e, principalmente, a data prevista para conclusão.

Parágrafo único. Entende-se por obras da Prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações, pavimentação asfáltica e patrimônio histórico e público, escolas e creches.

Art. 2º As modificações em datas e etapas deverão ser exibidas, de forma que a população saiba quando houve as modificações e os devidos motivos.

Art. 3º As informações deverão ser mantidas sempre atualizadas no site ou portal online.

Art. 4º As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, fiscal de obras e alcance social e finalidade da obra.

Parágrafo Único. O portal ou as informações deverão ser amplamente divulgados e de fácil acesso à população, inclusive àqueles com reduzido acesso ou conhecimento em informática.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2020.

SILVIO DAVID PIO OLIVEIRA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

As informações pertinentes ao andamento das obras do município serão de grande valia para a população. Assim será realizada uma fiscalização mais ampla além de tornar o município cada vez mais transparente.